

ARTES VISUAIS

Habilitação: Licenciatura

Criação

Resolução CEPE n.º 30, de 09.03.05

Reconhecimento

Disponível em:

http://www.uel.br/prograd/docs_prograd/outros/decretos_datas_renovacao_cursos_graduacao.pdf

Grau

Licenciado em Artes Visuais

Código/Turno

101 – Matutino; - 102 - Noturno:

Perfil do Profissional

O profissional formado pelo curso de Arte Visual deve ser capaz de: compreender a educação enquanto realidade inserida no contexto histórico-social, apreendendo-a e recriando-a no contexto do ensino de arte; redimensionar de forma integrada o desenvolvimento do ser humano, a partir da visão crítica da realidade em que atua, consciente de sua sociedade e do seu tempo histórico; operar as poéticas plástico/visuais dominando seu conteúdo teórico-prático a partir do fazer reflexivo; desenvolver trabalhos de investigação com vistas à consolidação e à difusão do conhecimento artístico; atuar como agente cultural, identificando as demandas e definindo as estratégias necessárias para a implementação de ações específicas esta área e promover a conscientização e estimular a preservação do patrimônio natural, artístico e cultural.

Objetivos do Curso

Habilitar para o exercício pedagógico no ensino de Arte Visual em nível fundamental e médio, mediante a formação pedagógica específica para este campo de ensino; habilitar para o exercício das poéticas plástico-visuais por meio da experimentação e da criação em projetos coletivos e individuais; habilitar para a investigação metodológica dos fenômenos artístico-culturais segundo as diferentes vertentes teóricas que contemplam o pensamento artístico em sua história; habilitar para a ação cultural a partir das políticas culturais.

Campos de Atuação

Instituições de ensino pública e privada, atelier de arte e projetos culturais comunitários.

Sistema Acadêmico

Seriado anual

N.º de Estudantes por Turma

20